



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 098/2016

DATA 28/04/2016

Padre Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2016

De 28 de abril de 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Artigo 1º - Para atender aos Serviços Médicos de Ortopedia, anteriormente prestados neste município, ora para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, por força de convênio entre aquele órgão e a Secretaria de Estado de Saúde, fica a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte (MT), autorizada a ceder sem ônus para este município, o servidor Diovanio Domingos Rocha, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo Efetivo de Técnico em Imobilização Ortopédica.

ARTIGO 2º - Na cessionária, o servidor deverá exercer as mesmas atividades inerentes a sua função de concurso prestado para ingresso nesta Prefeitura, ou outras similares designadas por aquela instituição.

ARTIGO 3º - Durante o afastamento, o servidor terá a garantia da contagem do tempo de serviço, previsto no Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101/2005 – Estatuto do Servidor.

ARTIGO 4º - O prazo desta cessão será de até 31/12/2016, sendo que possível prorrogação deverá ser objeto de nova autorização legislativa.

ARTIGO 5º - Os demais aspectos desta cessão, inclusive quanto à forma de pagamento, estão retratados na minuta do **Termo de Cooperação** a ser firmado com o Consórcio.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2016.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de abril de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 049/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente solicitar autorização para ceder o servidor ao consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto - CISVP, sem ônus para o município. O servidor a que se refere o presente projeto é concursado no cargo de técnico em imobilização ortopédica e com a transferência dos procedimentos médicos que antes eram realizados no Hospital Municipal de Guarantã do Norte para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo na área de ortopedia, o exercício desta função tornou-se desnecessário e assim a cedência do servidor sem ônus para o município de Guarantã do Norte contribuirá para redução de gastos de pessoal além de fortalecer o atendimento através do consórcio de saúde que atende inclusive a população de Guarantã do Norte.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL